



DECRETO Nº. 0026 / 2022

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Nova Timboteua, PA, o imóvel que menciona, localizado no Município de Nova Timboteua, Estado do Pará, com destinação de uso para a Construção do Novo Terminal Rodoviário Municipal."

A Prefeita Municipal de Nova Timboteua, Estado do Pará, Sra. **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO** no exercício de suas funções, e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nos seguintes dispositivos: art. 8º, XII, art. 44, I, e), e art. 94, VII, e tendo em vista o disposto no art. 5º, caput, alíneas "h" e "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo nº 009/2022-PGMNT, avaliações e documentos lá constantes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como sendo de **Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação, em favor do MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA**, 01 (um) imóvel, com edificação (que será demolido pela Prefeitura Municipal), localizado na Rua **Olavo Bilac, s/n, bairro Centro/São Francisco, ao Lado da Escola Oneide Pinheiro, no Município de Nova Timboteua, Estado do Pará, CEP 68730-000, matriculado sob o nº 1073, às fls. 123, do Livro nº 2-AF, NO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA/PA, no Município de Nova Timboteua, no Estado do Pará, CEP 68730-000, com 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados) de área.**

Art. 2º. O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado a construção do Novo Terminal Rodoviário Municipal, neste Município de Nova Timboteua, PA, e teve processo de inventário concluído nos termos da Escritura Pública de Inventário registrada no Livro 33, Fls. 12 e 13, NO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA/PA, devendo após a conclusão da Desapropriação ser averbada a Propriedade do Município de Nova Timboteua, PA.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art.



Decreto assinado Eletronicamente por CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO (PREFEITA MUNICIPAL) em 14/07/2022 às 17:47
Verifique a autenticidade pelo QRCode ou acesse:
<https://www.docxpert.com.br/sistema/decretos/qrcodeDecretoA.php?SmRPSlplkdFVSK0xXS2NoYnhPcVIHcWticXRoMUVFT0hLWWxwV2tMR0ZOWT0=>



1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como dar continuidade no processo 009/2022-PGMNT, afim de finalizar o processo de desapropriação e registrar o necessário no Cartório competente.

Art. 5º. Fica autorizada a desapropriação preferencialmente por acordo entre as partes, não podendo ultrapassar os valores conforme discriminados em avaliação prévia, devidamente realizada, devendo ser feita de forma judicial caso não seja amigável.

Art 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Timboteua, em 14 de julho de 2022.

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeita de Nova Timboteua

Nova Timboteua - PA, 14 de julho de 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO A PUBLICAÇÃO DESTE DOCUMENTO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA.

EM, 14/07/2022

